

03
PB

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 13.127.015/0001-67

NIRE 33.3.0029658-1

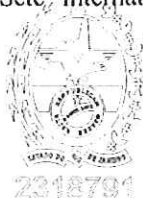
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 1º do mês de fevereiro de 2013, às [10] horas, na sede social da Sete Brasil Participações S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, sala 1302, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes os senhores acionistas representando totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia..

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA e secretariada pela Sr. ANTONIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA.

4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) os termos e condições da primeira emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures"); (ii) a outorga das Garantias, conforme abaixo descritas, por parte da Companhia, da Sete International GmbH ("Sete International") e SPE Comandatuba Drilling B.V. ("SPE Comandatuba") e SPE Itapema Drilling B.V. ("SPE Itapema") e, em conjunto com a Sete International, a SPE Comandatuba, as "Subsidiárias".



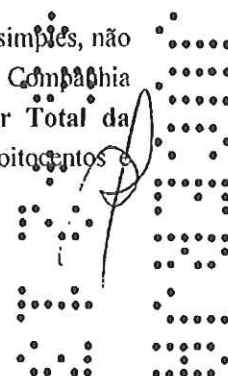
Handwritten signature and a large circular stamp with a grid pattern.

04
@.i

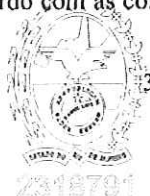
bem como a outorga das respectivas procurações acessórias às garantias referidas acima pelo prazo necessário ao período do financiamento, nos termos do Artigo 14, itens (viii) e (xxi) do Estatuto Social da Companhia; (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à emissão das Debêntures, outorga das Garantias, conforme abaixo definidas, e contratação de prestadores de serviços para a emissão das Debêntures, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de serviços e assinar os respectivos contratos; (iv) a instrução do exercício de voto pela Companhia e/ou Sete International na Assembleia Geral de Acionistas e/ou Reunião de Sócios das Subsidiárias, conforme o caso, no sentido de aprovar a execução de todos os documentos necessários a implementação da Debêntures Simples, incluindo, mas não se limitando à constituição das garantias reais; (v) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as medidas necessárias, tais como o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas assembleias gerais de acionistas de suas controladas, de modo a implementar contratos de empréstimos entre a Companhia e a Sete International GmbH ("Sete International") e/ou entre qualquer uma destas e quaisquer de suas controladas constituídas na Holanda ("Subsidiárias Holandesas"), para fins de repasse de recursos obtidos através da Dívida Simples ("Intercompany Loans"), de acordo com o Artigo 14, item (ix) do Estatuto Social da Companhia; e (vi) que as alterações do Anexo I – Investimento Aprovados do Plano de Negócios da Companhia de forma a refletir os termos e condições conforme adotados na Debêntures Simples, nos termos da Cláusula 9.4 do Acordo de Acionistas da Companhia, sejam realizadas oportunamente, em uma nova Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada pela Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos:

5.1 Aprovar a Emissão: aprovar a primeira emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Emissão"), a qual terá as seguintes características e condições: (a) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$1.850.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e



cinquenta milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), na data de emissão das Debêntures a ser definida no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real (“Escritura” e “Data de Emissão”, respectivamente); (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) Debêntures; (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); (e) **Espécie e Forma:** as Debêntures serão da espécie com garantia real e serão emitidas sob a forma nominativa e escritural; (f) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, a serem definidas na Escritura, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo remanescente de seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida) devida, as Debêntures terão prazo de vigência de 20 (vinte) anos e 6 (seis) meses contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”); (g) **Colocação:** a distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (h) **Custódia Eletrônica:** em até 60 (sessenta) dias após a data de integralização das debêntures (“Data de Integralização”), as Debêntures deverão ser registradas para custódia eletrônica e pagamento dos eventos de pagamento a serem definidos na Escritura por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) sendo a custódia eletrônica e a liquidação financeira dos eventos realizados na CETIP; (i) **Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem definidos na Escritura serão efetuados: (i) com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; ou, (ii) com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, e demais casos, de acordo com os procedimentos adotados pelo agente escriturador das Debêntures; (j) **Forma de Subscrição e Integralização:** o preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário, ainda que a integralização ocorra após a Data de Emissão. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições de subscrição e integralização a serem



05

o preço de
ainda que a
à vista, em
ção, a serem

ob

definidas na Escritura; **(k) Atualização:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente, a partir da Data de Integralização, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("Atualização Monetária" e "Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente), segundo a fórmula a ser definida da Escritura; **(l) Juros e Remuneração Adicional:** a partir da Data de Integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à taxa de 8,0% (oito por cento) ao ano ("Juros"). Os Juros serão calculados de forma *pro rata temporis* por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da Data de Integralização, calculado segundo a fórmula a ser definida da Escritura. Além dos Juros, a Emissora deverá pagar aos Debenturistas uma remuneração adicional de R\$16.250.000,00 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta mil reais) pela totalidade das Debêntures emitidas; **(m) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o Valor Nominal Atualizado das Debêntures em circulação será amortizado anualmente, em 16 (dezesesseis) parcelas, a partir do 66º (sexagésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, no percentual, e nas datas a serem definidas na Escritura; **(n) Pagamento dos Juros:** os Juros serão pagos anualmente, a partir do 66º (sexagésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, inclusive ("Período de Carência"), em 16 (dezesesseis) parcelas anuais nas mesmas datas de pagamento das amortizações ("Parcelas de Juros"), sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate antecipado facultativo e/ou de eventos de vencimento antecipado, conforme termos e condições a serem definidos na Escritura. Os Juros incorridos até o 60º (sexagésimo) mês a partir da Data de Emissão serão incorporados ao Valor Nominal Unitário; **(o) Destinação dos recursos:** os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados para o financiamento do programa de investimentos da Companhia, que envolve a construção de 28 (vinte e oito) sondas de águas ultra profundas a serem construídas no Brasil e afretadas pelas Subsidiárias para a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, como descritos no Plano Financeiro da Companhia ("Projeto"); **(p) Resgate Antecipado Facultativo:** a partir da comprovação da utilização da totalidade dos recursos, por meio da entrega do relatório de uso dos recursos, conforme termos e condições a serem definidos na Escritura, as Debêntures poderão ser



7318791



07
p. 1

exclusiva de
e autorizado
eventuristas
elecidos na
da Contas



08
P.

("Contrato de Administração e Cessão Fiduciária", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário, na qual a Companhia deverá manter em até 1 (um) ano antes da data de pagamento de cada parcela programada de Amortização e Juros, o montante equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor da próxima parcela de Amortização e Juros ("Conta Reserva Vinculada"); (b) cessão fiduciária: (i) de uma conta corrente vinculada de liquidação, de titularidade da Companhia, com movimentação restrita e exclusiva do Banco Depositário, conforme autorizado pelo Agente Fiduciário, na qual serão depositados todos os valores referentes à integralização das Debêntures ("Conta de Liquidação"); e (ii) os direitos creditórios de titularidade da Companhia depositados na Conta de Liquidação; e (iii) todos os rendimentos, valorizações, amortizações, resgates e todas as demais quantias a que a Companhia tenha direito, de tempos em tempos, em decorrência da titularidade dos direitos creditórios depositados na Conta de Liquidação, incluindo, sem limitação, quaisquer montantes ou ativos recebidos ou de outra forma distribuídos ou amortizados em favor da Companhia, bem como qualquer ativo ou investimento adquirido com os recursos decorrentes dos referidos direitos creditórios (incluindo, sem limitação, quaisquer depósitos em dinheiro, direitos de crédito, valores mobiliários ou outros instrumentos negociáveis), nos termos a serem definidos na Escritura e no Contrato de Administração e Cessão Fiduciária; (c) cessão fiduciária: (i) de uma conta corrente vinculada centralizadora, de titularidade da Companhia, com movimentação restrita e exclusiva do Banco Depositário, conforme autorizado pelo Agente Fiduciário, que será utilizada para o recebimento e centralização de todos e quaisquer montantes pagos, devidos e/ou distribuídos de tempos em tempos pela Sete International ("Conta Centralizadora"); e (ii) os direitos creditórios de titularidade da Companhia depositados na Conta Centralizadora; e (iii) todos os rendimentos, valorizações, amortizações, resgates e todas as demais quantias a que a Companhia tenha direito, de tempos em tempos, em decorrência da titularidade dos direitos creditórios depositados na Conta Centralizadora, incluindo, sem limitação, quaisquer montantes ou ativos recebidos ou de outra forma distribuídos ou amortizados em favor da Companhia, bem como qualquer ativo ou investimento adquirido com os recursos decorrentes dos referidos direitos creditórios (incluindo, sem limitação, quaisquer depósitos em dinheiro, direitos de crédito, valores mobiliários ou outros instrumentos negociáveis), nos



2318791

6

89

termos a serem definidos no Contrato de Administração e Cessão Fiduciária; (d) penhor em garantia da totalidade das ações de emissão da Sete International, bem como dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer rendimentos associados às ações, em favor do Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, de acordo com os termos e condições estabelecidos na Escritura e no Contrato de Penhor das Ações da Sete International (*Share Pledge Agreement*), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Penhor das Ações da Sete International") e (e) outorga de procuração pela Companhia e pelas concedentes das garantias reais em relação ao exercício de referidas garantias (inclusive a garantia a ser prestada pelo FGCN) pelos debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, que devem vigorar pelo mesmo prazo de vigência das respectivas garantias.

5.3 Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: fica a Diretoria da Companhia autorizada a (i) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição privada das Debêntures, caso aplicável; (ii) contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como o escriturador mandatário, banco liquidante, o Agente Fiduciário e assessores legais, entre outros; (iii) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão que não foram objeto de aprovação desta assembleia, em especial as cláusulas e condições específicas de vencimento antecipado; e (iv) celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando a Escritura, o Penhor das Ações da Sete International, o Contrato de Administração e Cessão Fiduciária, assim como procurações e demais instrumentos relacionados e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão. Ratificam-se todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia.

5.4 Instrução do Exercício de Voto: Aprovar instrução do exercício de voto pela Companhia na Assembleia Geral de Acionistas da Sete International e/ou na Reunião de Sócios das subsidiárias da Companhia, conforme o caso, no sentido de votar favoravelmente: (a) a outorga de cessão fiduciária dos direitos emergentes do Fundo Garantidor da Construção Naval ("FGCN") em benefício da Sete International, a ser constituído pelas subsidiárias da Companhia, em favor dos Debenturistas, conforme os termos e condições a

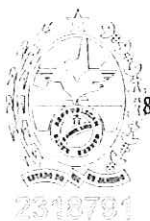


10
P.1

serem estabelecidos na Escritura e no Contrato de Administração e Cessão Fiduciária; (b) a outorga de cessão fiduciária de 75% (setenta e cinco por cento) dos recebíveis e demais direitos emergentes oriundos dos Contratos de Afretamento celebrados entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e Comandantuba Drilling B.V. e Itapema Drilling B.V., em favor dos Debenturistas, que deverá vigorar até a contratação, em favor da Sete International, do FGCM, conforme o item 5.4(a) acima, e até (i) que o financiamento de todas as 28 (vinte e oito) sondas estejam devidamente enquadradas no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (de maneira direta ou indireta) ou tenham obtido prioridade para obtenção de financiamento com recursos do Fundo da Marinha Mercante ou (ii) até que ocorram determinadas condições de liberação a serem estabelecidas na Escritura; e (c) à execução de todos os documentos necessários a implementação da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à constituição de garantias reais.

5.5 Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia para tomar todas as medidas necessárias para celebração de Intercompany Loans para transferir os recursos para as subsidiárias da Companhia: fica a Diretoria da Companhia autorizada a aprovar o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas assembleias gerais de acionistas de suas controladas, de modo a implementar contratos de empréstimos entre a Companhia e a Sete International GmbH ("Sete International") e/ou entre qualquer uma destas e quaisquer de suas controladas constituídas na Holanda ("Subsidiárias Holandesas"), para fins de repasse de recursos obtidos através da Dívida Simples ("Intercompany Loans"), de acordo com o Artigo 14, item (ix) do Estatuto Social da Companhia;

5.6 Alterações ao Anexo I – Investimento Aprovados do Plano de Negócios da Companhia: Aprovar que as alterações do Anexo I – Investimento Aprovados do Plano de Negócios da Companhia de forma a refletir os termos e condições conforme adotados na Debêntures Simples, nos termos da Cláusula 9.4 do Acordo de Acionistas da Companhia, sejam realizadas oportunamente, em uma nova Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada pela Companhia.



Handwritten signature and a series of dots forming a vertical line.

11

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Assinaturas: Presidente: NEWTON CARNEIRO DA CUNHA; Secretário: ANTONIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA. Acionistas: FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES SONDAS (P. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) E PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS.

A presente ata foi lavrada na forma de sumário, conforme autoriza o §1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2013.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

ANTONIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire : 33.3.0029658-1
Protocolo : 00-2013/035402-3
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002438051
DATA: 05/02/2013
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notário: GUIDO MACIEL
Av. Nilo Pecanha, 28- LOJA A - RJ - Tel: 2844-7474
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de :
ANTONIO CESAR ROCHA ANTUNES DE SIQUEIRA
Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2013 às 10:08:18
Em Testemunho da Verdade.
IGOR GOMES HENRIQUES-ESCREVENTE -
Usuário do sistema: RODOLFO VASCONCELOS ALVES -
Total - R\$ 6,11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire : 33.3.0029658-1
Protocolo : 00-2013/035402-3 - 01/02/2013
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 05/02/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002438051
DATA : 05/02/2013
Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL